



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 2026/2733780
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
EDITAL

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

CNPJ Nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML).



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 79, INCISO II DA LEI 14.133/21, C/C ART. 3º, INCISO II DO DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 E ARTIGO 28 E 29 DO DECRETO ESTADUAL N. 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.



ENTREGA

Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Prazo: *Imediato*

Local: O serviço deverá ser prestado no endereço da(s) empresa(a) credenciada(s), nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, nos dias de 2a a sábado, para atender

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.
Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

os pacientes em turnos de hemodiálise (1º turno das 6:00 às 10:00 horas / 2º turno das 11:00 às 15:00 horas / 3º turno das 16:00 às 20:00 horas, ininterruptamente, incluindo feriados, ficando a seleção do credenciado à cargo do beneficiário direto da prestação, havendo disponibilidade de vaga/horário escolhido no serviço credenciado.

VALOR TOTAL

R\$ 11.804.062,80 (onze milhões, oitocentos e quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro:

☐ INPC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **16/06/2026**, data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

23/07/2026 ao prazo indeterminado.

A partir de

Local para envio do requerimento e documentos de habilitação: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br

09:00h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2733780

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV, com sede a Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira, na cidade de Belém - PA, CEP: 66083-106, inscrita no CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML).

1.1 A contratação de empresa deverá possuir capacidade instalada para receber no mínimo 50% do quantitativo global de pacientes com fito à viabilizar a contratação, em caráter emergencial, de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês), em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e Portaria nº 1.675/2018, para atendimento de 192 (cento e noventa e dois) pacientes em programa ambulatorial do CHML, pelo período de 12 meses, com atuação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FPEHCGV**, designada por Portaria específica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, C/C Art. 3º, Inciso II do Decreto Federal 11.878/2024 e pelo Decreto Estadual n. 4.146 de 26 de agosto de 2024, no IOEPA n. 35.938, naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2.1 Pelo presente processo administrativo de chamamento público a FPEHCGV convoca interessados para prestação dos serviços de natureza continuada especificados no Termo de Referência (Anexo II) para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2.2 Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar, a partir do dia **23/07/2026**, via email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação de serviços de natureza continuada especificados no Termo de Referência (Anexo II).



1.2.3 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal ComprasPará e no site da Fundação Gaspar Vianna, de modo a permitir o cadastramento permanente de todos os interessados.

1.2.4 As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no Portal ComprasPará e site Institucional, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), em 3 (três) turnos, durante o período de 6(seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas, destinadas à verificação da conformidade das informações e documentos apresentados pelos interessados, sob responsabilidade da Comissão de Credenciamento da FPEHCGV:

1ª ETAPA – PROTOCOLO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O interessado deverá encaminhar o requerimento de participação devidamente preenchido, acompanhado da documentação de habilitação e da proposta comercial, observando os preços fixados no Termo de Referência, para o endereço eletrônico credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

Toda a documentação deverá ser encaminhada em **um único e-mail**, contendo obrigatoriamente:

- a) Requerimento de Credenciamento;
- b) Documentação de Habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica;
- c) Proposta Comercial.

2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL E PRÉ-HABILITAÇÃO

A Comissão de Credenciamento, em conjunto com a equipe técnica competente, procederá à análise da documentação apresentada e divulgará, no sítio eletrônico oficial da Fundação:

http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/

a relação dos interessados pré-habilitados para a etapa subsequente de apresentação de amostras, quando exigidas.



O prazo estimado para análise documental e divulgação do resultado da pré-habilitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do período de recebimento da documentação.

3ª ETAPA – RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Concluída a análise técnica e documental, a Comissão de Credenciamento divulgará no sítio eletrônico oficial da Fundação a relação dos interessados habilitados e inabilitados, acompanhada do respectivo parecer técnico.

4ª ETAPA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Divulgado o resultado da habilitação, os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da Fundação.

Os demais interessados ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo recursal.

A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial da Fundação, constituindo condição para prosseguimento das etapas subsequentes do credenciamento.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante sem poderes para atuar em nome do interessado.

5ª ETAPA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

A ata da sessão pública ou o extrato do resultado será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação após o encerramento do procedimento.

6ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente da Fundação, mediante emissão do respectivo Termo de Homologação.

7ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Conforme a necessidade da Administração e a natureza do objeto credenciado, poderá ser formalizado:

- I – Contrato Administrativo;
- II – Contrato de Comodato, quando aplicável;
- III – Ordem de Compra, para fornecimentos específicos;
- IV – Nota de Empenho acompanhada da autorização de fornecimento, nos casos admitidos pela legislação vigente.

8ª ETAPA – CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A distribuição das demandas entre os credenciados observará os seguintes critérios:

- I – os credenciados serão convocados conforme a ordem estabelecida na lista de classificação ou sorteio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

II – o credenciado já contemplado somente poderá ser novamente convocado após a convocação dos demais integrantes da lista, observando-se o critério de rodízio;

III – o interessado que obtiver credenciamento após a realização do sorteio será posicionado após os credenciados que possuírem menor número de demandas executadas;

IV – a Administração poderá considerar, para fins de distribuição das demandas, a capacidade técnica, operacional e logística do credenciado, bem como a localidade ou região de execução do objeto, desde que observados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

OBSERVAÇÃO:

A divulgação da primeira relação de interessados pré-habilitados ocorrerá em **XX/XX/2026**.

Após essa data, as análises e atualizações da lista de credenciados ocorrerão, preferencialmente, na **última segunda-feira de cada mês**, sendo a relação de credenciados atualizada e divulgada no sítio eletrônico oficial da Fundação: http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único. O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento a qualquer tempo até a publicação do ato administrativo que deferir sua habilitação, mediante solicitação formal encaminhada à Comissão de Credenciamento.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 A relevância deste processo de credenciamento se concretiza devido ao fato de que é em caráter emergencial, de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês) em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento.

4.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência (Anexo II);

4.3 A empresa deverá ser credenciada no SUS, conforme regulamentação vigente, para efeito de faturamento junto ao sistema único de saúde.

4.4 A FPEHCGV pagará pelos serviços prestados descritos no Termo de Referência (Anexo II) com os valores fixados em Edital.

4.5 O pagamento será realizado conforme valores definidos **pela tabela SUS**, a ser faturado pelo credenciado, acrescido de complementação pelo credenciante para atingir o valor fixado no TR para cada item.

5. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão acessar o site <https://pncp.gov.br/app/editais/>, baixar de forma gratuita o edital e anexos, encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) via email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

5.2 No requerimento de participação em papel timbrado deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

5.3 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar o lote deste edital, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

5.4 O credenciado, no caso previsto no item 5.2, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida através do email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

5.5 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.6 A empresa deverá possuir certificação de credenciada no SUS, conforme regulamentação vigente;

5.7 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual os interessados poderão requerer sua habilitação, observadas as condições previstas neste Edital.

5.8 O credenciamento da empresa habilitada terá validade enquanto vigente o presente Edital de Credenciamento, observado o cumprimento das condições de habilitação exigidas.

5.9 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza continuada do serviço e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

6.1.1 Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual.

6.1.2 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FPEHCGV ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;

6.1.4 Nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.5 Esteja atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.1.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público da FPEHCGV no credenciamento ou na execução do contrato.

6.2 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

6.3 O impedimento de que trata os itens **6.1.1 e 6.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou co-ligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A proibição do item **6.1.2** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>

7.1.3. Sociedade empresária, Sociedade empresária limitada, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2 Habilitação Técnica dos Serviços:

7.2.1 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente para o local onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, protocolo

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

de solicitação/renovação da respectiva licença referente ao exercício vigente, devidamente comprovado junto ao órgão competente;

7.2.2 Laudos dos últimos 6 meses que comprovem a qualidade da água tratada pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, conforme RDC 11/2014;

7.2.3 Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada na esfera estadual e municipal que comprove que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o artigo 10 do Decreto 4193;

7.2.4 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, dentro do prazo de validade);

7.2.5 Declaração de que a empresa possui equipe assistencial relativa à qualificação técnico-profissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, assistente social, nutricionista e técnicos de enfermagem);

7.2.6 Documento referente à qualificação do Responsável Técnico Médico e Responsável Técnico Enfermeiro da empresa participante.

7.2.7 Declaração da licitante de que possui estrutura física, operacional e capacidade instalada para absorver, de forma imediata, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de pacientes objeto da contratação, visando ao atendimento emergencial de vagas destinadas à realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, considerando a estimativa de **13 (treze) sessões por paciente/mês**, para atendimento de até **192 (cento e noventa e dois) pacientes** em programa ambulatorial do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a **RDC nº 11/2014** e a **Portaria nº 1.675/2018**.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 Habilitação econômico-financeira

7.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente;

- a)** Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b)** Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.4.5 Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital.

7.4.6 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.4.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.8 Se o documento exigido nos itens **7.5.7 e 7.5.8** não contiver indicação de data de validade, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da expedição do documento;

7.5 Documentação Complementar

7.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

7.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

7.5.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, agente público da FPEHCGV, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.5.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com a FPEHCGV

7.5.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

7.6.1 Declaração de que a ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pode usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://certidoes.administracao.fpf.gov.br/)).

8.1.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma prevista no edital, por meio do **email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**, juntamente com a participação requerimento de participação.

8.3.1 Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar, por meio de **e-mail**, declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.3.2 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

8.5 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.9 A Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data do encaminhamento, pelo interessado, do requerimento de participação, documentos de habilitação e **proposta comercial conforme termo de referência (ANEXO II)**.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.
Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/, lista contendo a relação de:

9.1.1 interessados pré-habilitados;

9.1.2 interessados habilitados e inhabilitados.

9.2 Após a divulgação das listas citadas no item anterior, abre-se o prazo de intenção de recurso.

9.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação e proposta conforme termo de referência (Anexo II), previstos no edital será credenciado pela FPEHCGV, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

10. DO RECURSO

10.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art.17 parágrafo 1º do decreto Estadual n. 4.146/2024, contado da data de publicação da decisão, sob pena de não ser possível apresentar o recurso, por meio do e-mail: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, sob pena de preclusão.

10.2 Caso apresente a intenção e a mesma seja aceita pela comissão, o recurso deve ser dirigido à comissão de contratação, no prazo de 3(três) dias úteis, por meio do e-mail, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Presidente da FPEHCGV).

10.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.7 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do site da Fundação e do PNCP.

10.8 A decisão do recurso será divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento.

11.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação divulgará a lista de credenciados no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;



11.3 A lista de credenciados, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no item **8.9** do edital, será divulgada 01 (um) dia após a análise da comissão, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

11.4 Mensalmente a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item **13.3** do edital, será atualizada e divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

11.5 Após divulgada a lista de credenciados, estes serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de **3(três) dias úteis**, contados da data da convocação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Quando convocado para prestação do serviço, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

12.2 Após divulgação da lista de credenciados para cada lote/item, a FPEHCGV poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

12.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 7(sete) dias úteis, a contar da convocação.

12.5 O prazo de que trata o item **12.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.6 A credenciada deverá informar ao Setor de Contratos, por meio de correio eletrônico institucional, os dados da conta corrente aberta junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, em conformidade com o disposto no **Decreto Estadual nº 877/2008**.

12.7 Fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato, conforme o caso, para a efetiva abertura e regularização da conta corrente no BANPARÁ, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877/2008.

12.8 Previamente à emissão da nota de empenho e/ou à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificação de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

12.9 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº](#)



[14.133, de 2021.](#)

12.11 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

12.12 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante justificativa técnica da área demandante, manifestação da fiscalização do contrato quanto à execução satisfatória do objeto, e autorização da autoridade competente.

12.13 O prazo total de vigência contratual observará os limites legais aplicáveis aos contratos administrativos de natureza continuada, nos termos da legislação vigente.

13. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1 A contratação por credenciamento dar-se-á conforme estabelecido no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhada da regulamentação dos artigos 28 a 29 do Decreto Estadual n. 4.146/2024, hipótese de contratação **COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO.**

13.2 A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

13.3 Será utilizada conforme previsão no art. 79, inciso II da lei 14.133/21, C/C ART. 3º, inciso II do decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e artigo 28 e 29 do decreto estadual n. 4.146, de 26 de agosto de 2024, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação

13.4 A fundação emitirá a Lista de Credenciados para prestação do serviço, ocasião em que o usuário final escolhe o prestador que melhor lhe convier, observando-se o seguinte:

- a) Os credenciados serão chamados para prestação do serviço;
- b) O órgão ou entidade credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2 Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 Serão descredenciados os fornecedores que:

15.1.1 Formalizarem pedido de descredenciamento, mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões a qualquer tempo;

15.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

15.1.3 Descumprirem injustificadamente o contrato;

15.1.4 Sofrerem sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.1.5 Recusando-se a demanda por 2 (duas) vezes, mesmo que apresente justificativa, poderá solicitar novo credenciamento após 60 (sessenta) dias, mediante análise jurídica.

15.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item **15.1.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos itens **15.1.2 e 15.1.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da FPEHCGV, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o procedimento;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o requerimento de participação, em especial quando:

16.1.3 apresentar requerimento de participação em desacordo com as especificações do edital;

16.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

16.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- 16.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
- 16.1.7** fraudar o credenciamento;
- 16.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
- 16.1.9** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.10** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- 16.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** advertência;
- 16.2.2** multa;
- 16.2.3** impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou credenciado.
- 16.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.4.2** as peculiaridades do caso concreto.
- 16.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor dos itens/lotos para os quais o licitante apresentar requerimento de participação, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

16.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.10 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.14 O recurso a que se refere o item 16.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

16.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, conforme art 164 da Lei n. 14.133/2021.

17.3 A comissão de contratação apresentará a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, encaminhando as respostas por e-mail, bem como as divulgando no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

17.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.

17.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 01659000069, 01600000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A vigência do presente edital de credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando permanentemente aberto durante seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o edital.

19.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

19.3 Aplicam-se as sanções previstas na Cláusula 12 da Minuta do Contrato nas hipóteses de formalização da contratação por meio de nota de empenho.

19.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, segurança jurídica e demais princípios que regem a licitação e os contratos administrativos.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12 ANEXO I – Requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento;

19.13 ANEXO II – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar;

19.14 ANEXO III – Termo de compromisso de abertura de conta Banpará;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1312- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

19.15 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Belém (PA), 09 de julho de 2026.

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2733780

CREDENCIAMENTO N.º 11/2026

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO.

À FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FPEHCGV

REF.: CREDENCIAMENTO N. 11/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAPACIDADE PARA RECEBER PACIENTES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, EM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), NA MODALIDADE HEMODIÁLISE, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 E PORTARIA Nº 1675, DE 07 DE JUNHO DE 2018, ORA EM PROGRAMA AMBULATORIAL DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE NO CENTRO DE HEMODIÁLISE MONTEIRO LEITE (CHML), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente requerimento para apresentar nossa intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens/lotos abaixo especificados, para tanto submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para a prestação de serviços de natureza continuada.

-LISTAR OS DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS):

a)

b)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

- LISTAR LOTES PARA O QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Também, utilizamo-nos do presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital, além da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

No requerimento de participação deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr(a), RG nº, órgão expedidor, CPF nº, telefone nº, e-mail, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 2026/2733780
CREDENCIAMENTO N.º 011/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO
PROCESSO PAE E-2026/2733780

O QUE SERÁ CONTRATADO?								
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Mês	Valor Unitário Estimado **	Total**
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), em 3 (três) turnos, de segunda-feira a sábado, durante o período de 12 (doze) meses, para 174 pacientes com sorologias virais negativas.		sessões	2262 /mês	12	R\$ 384,04	R\$ 10.424.381,76



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

2	Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), em 3 (três) turnos, de segunda-feira a sábado, durante o período de 12 (doze) meses, para 18 pacientes com sorologias virais positivas (14 pacientes com vírus de hepatite C e 4 pacientes vírus HIV)		sessões	234/mês	12	R\$ 483,55	R\$ 1.357.808,40
3	Serviço de implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao procedimento.		unid	4/mês	12	R\$ 455,68	R\$ 21.872,64
TOTAL GERAL			R\$ 11.804.062,80				
Justificativa do lote: os pacientes submetidos a TRS realizarão sessões frequentes e periódicas, exigindo um fluxo contínuo. O processamento em lote facilita a organização e continuidade do tratamento, evitando interrupções prejudiciais à saúde dos pacientes.							
DESCRIÇÃO							



**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

Considerando a necessidade de reforma e readequação do espaço físico do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), vinculado à FHCGV, conforme determinação da SESP, com previsão de desocupação da área para execução da obra, a qual, até o momento, ainda não foi iniciada;

Considerando que a hemodiálise constitui terapia essencial e contínua, indispensável à manutenção da vida dos pacientes com doença renal crônica em estágio terminal, os quais necessitam de tratamento regular (13 sessões/paciente/mês);

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência aos pacientes atualmente em programa ambulatorial de hemodiálise do CHML/FHCGV, assegurando a manutenção do tratamento dialítico;

Considerando a necessidade de preservar o perfil assistencial dos pacientes, bem como viabilizar suporte hospitalar em caso de intercorrências, faz-se necessário que os serviços estejam localizados nos municípios de Belém e Ananindeua, minimizando impactos logísticos aos usuários;

Considerando, ainda, que a FHCGV é referência estadual em alta complexidade em Nefrologia;

Dessa forma, objetiva-se o credenciamento de empresa(s) com capacidade instalada para absorver o quantitativo de pacientes, visando à contratação emergencial de vagas para realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês), em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e Portaria nº 1.675/2018, para atendimento de 192 (cento e noventa e dois) pacientes em programa ambulatorial do CHML, pelo período de 12 meses, assim distribuídos:

Sorologia	Quantidade de pacientes
Sorologia negativa para Hepatites e/ou HIV	174
Sorologia positiva para Hepatites e/ou HIV	18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada sem monopólio
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamentação no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Credenciamento , com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com seleção à critério de terceiros: caso em que a seleção do credenciado está à cargo do beneficiário direto da prestação. ☐ Pregão eletrônico tradicional .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Preço fixo ☐ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, detalhada o custo por serviço. 2. Apresentar, referente ao serviço ofertado, para o item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: a) Indicação do valor unitário e total do item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).
	☒ Não Justificar: Devido a complexidade do serviço a ser prestado.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Licença de Funcionamento (LF) válida, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente para a sede do licitante, bem como comprovação de conformidade com a RDC nº 11/2014 da ANVISA.
	☐ Não
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	• Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente para o local onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, protocolo de solicitação/renovação da respectiva licença referente ao exercício vigente, devidamente comprovado junto ao órgão competente; • Laudos dos últimos 6 meses que comprovem a qualidade da água tratada pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, conforme RDC 11/2014; • Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada na esfera estadual e municipal que comprove que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o artigo 10 do Decreto 4193; • Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, dentro do prazo de validade; • Declaração de que a empresa possui equipe assistencial relativa à qualificação técnico-profissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, assistente social, nutricionista e técnicos de enfermagem); • Documento referente à qualificação do Responsável Técnico Médico e Responsável Técnico Enfermeiro da empresa participante. • Declaração da licitante de que possui estrutura física, operacional e capacidade instalada para absorver, de forma imediata, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pacientes objeto da contratação, visando ao atendimento emergencial de vagas destinadas à realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, considerando a estimativa de 13 (treze) sessões por paciente/mês, para atendimento de até 192 (cento e noventa e dois) pacientes em programa ambulatorial do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e a Portaria nº 1.675/2018.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	• Certificação da empresa credenciada no SUS, conforme regulamentação vigente;	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim Critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens e serviços. Art. 10. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. ☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de serviços, oriundas de desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. ☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Local: O serviço deverá ser prestado no endereço da(s) empresa(a) credenciada(s), nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, nos dias de 2ª a sábado, para atender os pacientes em turnos de hemodiálise (1º turno das 6:00 às 10:00 horas / 2º turno das 11:00 às 15:00 horas / 3º turno das 16:00 às 20:00 horas, ininterruptamente, incluindo feriados, ficando a seleção do credenciado à cargo do beneficiário direto da prestação, havendo disponibilidade de vaga/horário escolhido no serviço credenciado.									
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO										
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.									
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na hipótese do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.									
FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente do Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto 877/2008.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>		Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente do Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto 877/2008.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.									
Onde?	Conta corrente do Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto 877/2008.									
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.									
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.									
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<table><tr><td>☐ 5% do valor inicial do contrato.</td><td>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</td></tr><tr><td>☒ Não há.</td><td>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</td></tr></table>		☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).	☒ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).				
☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).									
☒ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).									
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 01659000069, 01600000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C.									



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	A fiscal do contrato do fornecimento do objeto deste Termo de Referência será da competência do servidor efetivo Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos, nefrologista Responsável Técnica pelo STRS da FHCGV e Kelly Amaral dos Santos Neves, nefrologista Responsável Técnica do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite / Nefrologia - FHCGV, e/ou seus substitutos legais , sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1300; Endereço de e-mail: salome.soares@gasparvianna.pa.gov.br e monteiro.leite@gasparvianna.pa.gov.br , respectivamente.
--	---

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos serviços, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo a ser realizado;
- Realizar visita de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento, via email, ao credenciado;
- Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- Solicitar visitas técnicas pela equipe da FHCGV para vistorias e supervisão dos serviços prestados aos usuários da CHML, previamente agendadas por e-mail fornecido pela credenciada.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Prestar o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- Manter o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
Manter o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem responsáveis pela prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- Manter a comprovação de qualificação do corpo clínico através dos seguintes documentos: Residência Médica em nefrologia e/ou Título de especialista em nefrologia; Residência de enfermagem em nefrologia e/ou Título de especialista de enfermagem em nefrologia;
- Dispor de equipe multiprofissional: serviço social, nutrição e psicologia, para atendimento aos pacientes em hemodiálise;
- Possuir e manter o serviço especializado em terapia renal substitutiva na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018;
- Ter capacidade instalada para receber de imediato no mínimo 75% do quantitativo global dos 192 pacientes do CHML, sendo 174 pacientes com sorologias virais negativas, 18 pacientes com sorologias virais positivas (vírus de hepatite C e vírus HIV), oferecendo tratamento na modalidade hemodiálise, com fornecimento de

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



- insumos e medicamentos necessários ao tratamento;
- Deverá possuir estrutura local nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, uma vez que os pacientes já estão com seus transportes e deslocamentos organizados dessa forma, minimizando transtornos advindos da mudança do local de tratamento;
 - **Realizar os exames laboratoriais aos pacientes em hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, sem custos adicionais ao credenciante;**
 - Realizar implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, como acesso vascular provisório, quando necessário para a continuidade da terapia dialítica;
 - Possibilitar visitas técnicas pela equipe da FHCGV para vistorias e supervisão dos serviços prestados aos usuários da CHML;
 - Responsabilizar-se pela garantia do serviço objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
 - Comprovação de manutenção periódica dos equipamentos de hemodiálise, conforme recomendações dos fabricantes e exigências da ANVISA;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Credenciante durante a vigência do termo de credenciamento;
 - Apresentar, obrigatoriamente, relatório mensal detalhado dos serviços executados pela credenciada, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: número de sessões de hemodiálise realizadas; relação nominal dos pacientes submetidos à implantação de cateteres; resultados de Kt/V e dos exames laboratoriais realizados durante o tratamento dialítico; registros de hospitalizações e óbitos; ocorrência de infecções relacionadas ao tratamento; e resultados das análises microbiológicas da água tratada para hemodiálise;
 - Em caso de necessidade de internação de pacientes oriundos do CHML, acionar a credenciada via contato telefônico, conforme fluxo da FHCGV a ser disponibilizado à credenciada;
 - Disponibilizar o transporte para deslocamento de paciente com intercorrências, após estabilização do mesmo, do serviço credenciado para a FHCGV, em conformidade com a Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018;
 - O pagamento será realizado conforme valores definidos pela tabela SUS, a ser faturado pelo credenciado, acrescido de complementação pelo credenciante para atingir o valor fixado no TR para cada item.
 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade direta da contratada, a qual deverá possuir capacidade técnica, operacional e assistencial para executar integralmente as obrigações assumidas, garantindo a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados à Fundação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2205499/2025

CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

ANEXO II - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PAE Nº E-

2026/2733780

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando a necessidade de reforma e readequação do espaço físico do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), vinculado à FHCGV, conforme determinação da SESP, com previsão de desocupação da área para execução da obra, a qual, até o momento, ainda não foi iniciada; Considerando que a hemodiálise constitui terapia essencial e contínua, indispensável à manutenção da vida dos pacientes com doença renal crônica em estágio terminal, os quais necessitam de tratamento regular (13 sessões/paciente/mês); Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência aos pacientes atualmente em programa ambulatorial de hemodiálise do CHML/FHCGV, assegurando a manutenção do tratamento dialítico; Considerando a necessidade de preservar o perfil assistencial dos pacientes, bem como viabilizar suporte hospitalar em caso de intercorrências, faz-se necessário que os serviços estejam localizados nos municípios de Belém e Ananindeua, minimizando impactos logísticos aos usuários; Considerando, ainda, que a FHCGV é referência estadual em alta complexidade em Nefrologia; Dessa forma, objetiva-se o credenciamento de empresa(s) com capacidade instalada para absorver, no mínimo, 50% do quantitativo total de pacientes, visando à contratação emergencial de vagas para realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês), em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e Portaria nº 1.675/2018, para atendimento de 192 (cento e noventa e dois) pacientes em programa ambulatorial do CHML, pelo período de 12 meses, assim distribuídos:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	Sorologia	Quantidade de pacientes
	Sorologia negativa para Hepatites e/ou HIV	174
	Sorologia positiva para Hepatites e/ou HIV	18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro:		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. De acordo com o art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato 133/2025 nº: Prazo final: 03/07/2026 ☐ Não.		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente para o local onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, protocolo de solicitação/renovação da respectiva licença referente ao exercício vigente, devidamente comprovado junto ao órgão competente.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	2	Laudos dos últimos 6 meses que comprovem a qualidade da água tratada pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, conforme RDC 11/2014;
	3	Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada na esfera estadual e municipal que comprove que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o artigo 10 do Decreto 4193;
	4	Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
	5	Certificação da empresa credenciada no SUS, conforme regulamentação vigente;
	6	Declaração de que a empresa possui equipe assistencial relativa à qualificação técnico-profissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, assistente social, nutricionista e técnicos de enfermagem), conforme RDC 11/2014;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: De acordo com o art.10º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	

LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Trata-se de justificativa técnica destinada a subsidiar o procedimento de credenciamento de empresas especializadas, com capacidade instalada nas cidades de Belém ou Ananindeua, para absorver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pacientes. A Terapia Renal Substitutiva – TRS, na modalidade hemodiálise, constitui tratamento essencial e contínuo para pacientes portadores de insuficiência renal crônica, sendo classificada como serviço de natureza vital, cuja interrupção implica risco iminente à vida, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico e óbito. Nesse contexto, a manutenção da regularidade assistencial demanda a garantia de oferta contínua e suficiente de sessões de hemodiálise. Solução 1: Buscar atas de Registro de Preços disponíveis para a realização da adesão; Solução 2: Realizar credenciamento de empresa para prestação do serviço de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise; Solução 3: Realizar licitação por pregão eletrônico tradicional. A solução 1 - Não foi encontrada Ata vigente; A solução 2 - A mais viável, dada a possibilidade de estabelecer o critério fim do julgamento, qual seja, paralelo e não excludente; A solução 3 - Não sendo viável a contratação dada a complexidade do objeto e o caráter urgente e transitório. Dessa forma, entende-se pela viabilidade da modalidade de credenciamento como solução. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Dessa forma, objetiva-se o credenciamento de empresa(s) com capacidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	instalada para absorver, no mínimo, 50% do quantitativo total de pacientes, visando à contratação emergencial de vagas para realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês), em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e Portaria nº 1.675/2018, para atendimento de 192 (cento e noventa e dois) pacientes em programa ambulatorial do CHML, pelo período de 12 meses, assim distribuídos:							
	<table><tr><th>Sorologia</th><th>Quantidade de pacientes</th></tr><tr><td>Sorologia negativa para Hepatites e/ou HIV</td><td>174</td></tr><tr><td>Sorologia positiva para Hepatites e/ou HIV</td><td>18</td></tr></table>	Sorologia	Quantidade de pacientes	Sorologia negativa para Hepatites e/ou HIV	174	Sorologia positiva para Hepatites e/ou HIV	18	
Sorologia	Quantidade de pacientes							
Sorologia negativa para Hepatites e/ou HIV	174							
Sorologia positiva para Hepatites e/ou HIV	18							
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 180 dias. ☒ 12 meses.							
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.							
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.							
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO								
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Necessidade de atender ao quantitativo de pacientes ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), atualmente de 192 (cento e noventa e dois) pacientes							
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo foi avaliado de acordo com a necessidade da Fundação, levando em consideração que atualmente há 192 (cento e noventa e dois) pacientes , ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), onde cada paciente realiza em média 13 sessões de hemodiálise por mês.							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd/ mês	Qtd 12 meses
	1	Contratação de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês) em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento, para 174 pacientes com sorologias virais negativas.	Sessão de hemodiálise	2262/ mês	27144
	2	Contratação de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês) em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento, para 18 pacientes com sorologias virais positivas (14 pacientes com vírus de hepatite C e 4 pacientes vírus HIV)	Sessão de hemodiálise	234/ mês	2808
	3	Serviço de implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao procedimento.	Unid	4/mê s	48
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Paineis de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Especificar: (Indicar o meio). Outro.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	1	Contratação de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês) em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento, para 150 pacientes com sorologias virais negativas.	R\$	27144	R\$
	2	Contratação de vagas para a realização de hemodiálise (13 sessões/paciente/mês) em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento, para 18 pacientes com sorologias virais positivas (14 pacientes com vírus de hepatite C e 4 pacientes vírus HIV)	R\$	2808	R\$
	3	Serviço de implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao procedimento.	R\$	48	R\$
				TOTAL	R\$

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	
	☒ Não.	Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☒ Outro. Especificar: Lote único, .

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: ☒ Não. Providências: O item não está contemplado no PCA 2026. Prevista inclusão no PCA subsequente.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 14 de maio de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos

Médica Nefrologista - CRM 6763 / Matrícula 54193804

RT do Serviço de Terapia Renal Substitutiva / Nefrologia - FHCGV stsr.fhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

3110-1300



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2205499/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 011/2026/FPEHCGV, presente no Processo nº E-2025/3618111, e do Decreto Estadual nº Nº 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual Nº 877/2008.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao Setor de Finanças da FPEHCGV.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2205499/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

RESUMO



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML).



ENTREGA

Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Prazo: Imediato

Local: O serviço deverá ser prestado no endereço da(s) empresa(a) credenciada(s), nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, nos dias de 2ª a sábado, para atender os pacientes em turnos de hemodiálise (1º turno das 6:00 às 10:00 horas / 2º turno das 11:00 às 15:00 horas / 3º turno das 16:00 às 20:00 horas, ininterruptamente, incluindo feriados, ficando a seleção do credenciado à cargo do beneficiário direto da prestação, havendo disponibilidade de vaga/horário escolhido no serviço credenciado.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



REAJUSTE

Índice IGP-M
Período A contar de 16/06/2026, data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a servidora servidor efetivo **Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos**, nefrologista Responsável Técnica pelo STRS da FHCGV e **Kelly Amaral dos Santos Neves**, nefrologista Responsável Técnica do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite / Nefrologia - FHCGV, e/ou seus substitutos legais, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1300; Endereço de e-mail: salome.soares@gasparvianna.pa.gov.br e monteiro.leite@gasparvianna.pa.gov.br, respectivamente



VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.
Início dd/mm/aaaa.
Fim dd/mm/aaaa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF nº 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.588 de 08 de Abril de 2026.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 2.1 O presente Contrato decorre do Credenciamento nº 011/2026, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2026/2424313, realizado sob a modalidade de credenciamento na hipótese **COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO**, do art.º. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da regulamentação dos artigos 28 a 29 do Decreto Estadual n. 4.146/2024.

2.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de demanda mínima ao CREDENCIADO, constituindo apenas sua habilitação para futura prestação dos serviços, observados os critérios de distribuição de demandas estabelecidos no Edital e seus anexos, em regime de isonomia entre todos os credenciados aptos.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da Contratação de empresa para prestação de serviço com capacidade para receber pacientes destinados a realização de sessões de hemodiálise, em serviço especializado em Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018, ora em programa ambulatorial de hemodiálise intermitente no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ xx		R\$ xxxxx
2	R\$ xx		R\$ xxxxx
	R\$ xx		R\$ xxxxx
3			
	R\$ xx		R\$ xxxxx
4			
TOTAL			R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço/execução

4.1 Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Prazo: Imediato

Local: O serviço deverá ser prestado no endereço da(s) empresa(a) credenciada(s), nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, nos dias de 2ª a sábado, para atender os pacientes em turnos de hemodiálise (1º turno das 6:00 às 10:00 horas / 2º turno das 11:00 às 15:00 horas / 3º turno das 16:00 às 20:00 horas, ininterruptamente, incluindo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

feriados, ficando a seleção do credenciado à cargo do beneficiário direto da prestação, havendo disponibilidade de vaga/horário escolhido no serviço credenciado, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 01659000069, 01600000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado quando houver o reajuste de acordo com o IGP-M, a contar da data do orçamento estimado, 16/06/2026.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do reajuste a contar de 19/12/2024, data do orçamento estimado.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são, caso a empresa

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade do CREDENCIADO pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.1 Observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



- a. Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b. Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos serviços, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- c. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo a ser realizado;
- d. A equipe da FHCGV realizará visitas de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento, via email, ao credenciado;
- e. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- g. A equipe da FHCGV poderá solicitar visitas técnicas para vistorias e supervisão dos serviços prestados aos usuários da CHML, previamente agendadas por e-mail fornecido pela credenciada;
- h. O pagamento será realizado conforme valores definidos pela tabela SUS, a ser faturado pelo credenciado, acrescido de complementação pelo credenciante para atingir o valor fixado no TR para cada item.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Prestar o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- b. Manter o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- c. Manter o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem responsáveis pela prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- d. Manter a comprovação de qualificação do corpo clínico através dos seguintes documentos: Residência Médica em nefrologia e/ou Título de especialista em nefrologia; Residência de enfermagem em nefrologia e/ou Título de especialista de enfermagem em nefrologia;
- e. Dispor de equipe multiprofissional: serviço social, nutrição e psicologia, para atendimento aos pacientes em hemodiálise;
- f. Possuir e manter o serviço especializado em terapia renal substitutiva na modalidade hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014 e Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018;
- g. Ter capacidade instalada para receber de imediato no mínimo 75% do quantitativo global dos 162 pacientes do CHML, sendo 150 pacientes com sorologias virais negativas, 12 pacientes com sorologias virais positivas (vírus de hepatite C e vírus HIV), oferecendo tratamento na modalidade hemodiálise, com fornecimento de insumos e medicamentos necessários ao tratamento;
- h. Deverá possuir estrutura local nos municípios de Belém e/ou Ananindeua, uma vez que os pacientes já estão com seus transportes e deslocamentos organizados dessa forma, minimizando transtornos advindos da mudança do local de tratamento;
- i. Realizar os exames laboratoriais aos pacientes em hemodiálise, em conformidade com a RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, sem custos adicionais ao credenciante;
- j. Realizar implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, como acesso vascular provisório, quando necessário para a continuidade da terapia dialítica;
- k. Possibilitar visitas técnicas pela equipe da FHCGV para vistorias e supervisão dos serviços prestados aos usuários da CHML;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

- Responsabilizar-se pela garantia do serviço objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;
- Comprovação de manutenção periódica dos equipamentos de hemodiálise, conforme recomendações dos fabricantes e exigências da ANVISA;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Credenciante durante a vigência do termo de credenciamento;
- Apresentar relatório mensal dos serviços prestados pela credenciada, incluindo, mas exclusivamente: número de sessões de hemodiálise realizadas; cateteres implantados (nominalmente por paciente); resultados de KT/V e exames laboratoriais realizados pelos pacientes durante a hemodiálise; hospitalizações e óbitos; infecções relacionadas ao tratamento; resultado das análises microbiológicas da água tratada para hemodiálise;
- Em caso de necessidade de internação de pacientes oriundos do CHML, acionar a credenciada via contato telefônico, conforme fluxo da FHCGV a ser disponibilizado à credenciada;
- Disponibilizar o transporte para deslocamento de paciente com intercorrências, após estabilização do mesmo, do serviço credenciado para a FHCGV, em conformidade com a Portaria Nº 1675, de 07 de junho de 2018;

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	Compensatória 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	
---	--

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O fiscal do contrato será a servidora efetiva **Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos**, nefrologista Responsável Técnica pelo STRS da FHCGV e **Ana Lydia Lédo de Castro Ribeiro Cabeça**, nefrologista Coordenadora do Serviço de Terapia Renal Substitutiva / Nefrologia- FHCGV, e/ou seus substitutos legais, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1300;

Endereço de e-mail: salome.soares@gasparvianna.pa.gov.br e ana.cabeca@gasparvianna.pa.gov.br, respectivamente, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 4.146/2024.

19.2 A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, precedida da devida instrução processual e da manifestação das áreas competentes.

19.3 O presente contrato poderá ser prorrogado em sua integralidade, permanecendo válidas todas as condições originalmente pactuadas, desde que cumulativamente sejam demonstrados:

I – o interesse e a necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos produtos objeto do credenciamento;

II – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

III – a vantajosidade da contratação, mediante pesquisa mercadológica e análise de preços realizada pelo setor competente da CONTRATANTE;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

V – a concordância expressa do CREDENCIADO quanto à renovação contratual.

19.4 Em razão da natureza do credenciamento, a prorrogação do contrato não gera obrigação de aquisição de quantitativos mínimos pela CONTRATANTE, permanecendo o fornecimento condicionado às demandas efetivamente existentes durante a vigência contratual.

19.5 Antes da formalização da prorrogação, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do CREDENCIADO, bem como consultar os cadastros de sanções aplicáveis, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, juntando aos autos as respectivas certidões e comprovações.

19.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CREDENCIADO estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência dos efeitos da sanção aplicada.

19.7 Caso sejam identificados custos ou parcelas que tenham sido integralmente amortizados ou remunerados durante a execução contratual, estes deverão ser revisados, reduzidos ou excluídos por ocasião da prorrogação, quando aplicável, de modo a preservar a vantajosidade da contratação para a Administração.

19.8 A prorrogação contratual dependerá da demonstração formal de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa para a Administração do que a realização de nova contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2025.

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DO CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR
PF
CONTRATADO

NOME DA TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110.1302- Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha